

ACORDO DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS



Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, de um lado Citro Sudeste indústria e comercio Ltda, Hortolândia – SP. Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica 26111228/0001-42, representada por seu representante legal, infra-assinado, doravante denominado, Vandro B. Colombo. E de outro lado, a **COMISSÃO DE TRABALHADORES**, infra-assinados, escolhidos pelos demais colaboradores da empresa e o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE CAMPINAS – SITAC**, entidade sindical, estabelecido na Rua José Paulino, 172, centro de Campinas-SP. Inscrito no CNPJ: 46.070.678/0001-41, resolvem de comum acordo, firmar o presente Acordo de Participação nos Resultados, para atender ao disposto na legislação específica, o qual, além das normas legais aplicáveis a espécie, reger-se-á pelos considerados, cláusulas e estipulações a seguir enunciados:

1. DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

1.1 DOS VALORES

Com a participação da Citro Sudeste e **SINDICATO**, abaixo assinados, ficam definidos pelas partes as condições, metas e situações atinentes para o PLR 2019, conforme abaixo:

A empresa pagará a título de PLR, nos prazos abaixo descritos, o seguinte valor R\$ 1.500,00 para o ano de 2019.

1.2 DAS DATAS

O valor acima especificado será pago em 02 (duas) parcelas, creditada em conta corrente dos funcionários sendo:

A primeira parcela no valor de 30% deverá ser paga em 20/02/2020, depois da apuração das metas.

A segunda parcela no valor de 70% deverá ser paga em 20/04/2020, utilizando as metas e avaliações de Janeiro a Dezembro de 2019.

2. DA PROPORCIONALIDADE

Os Trabalhadores farão jus ao recebimento do PLR proporcionalmente aos meses efetivamente trabalhados em 2019, ou seja, 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado no período, ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias trabalhado no mês.

3. DA ABRANGÊNCIA

Farão jus a receber o PLR os Trabalhadores afastados por:

- A. **AUXILIO DOENÇA:** Terão o pagamento de Participação nos Resultados integral no ano de vigência do presente Acordo.
- B. **LICENÇA MATERNIDADE OU DOENÇA – ACIDENTARIO:** O pagamento será mantido de forma integral.
- C. **DESLIGADOS:** para os Trabalhadores desligados o pagamento será proporcional aos meses efetivamente trabalhados, ou seja, 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado no período, ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias trabalhado no mês.

4. DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS INDIVIDUAIS

Os Trabalhadores serão avaliados dentro do período de Janeiro a Agosto de 2019 (para pagamento da primeira parcela) para cumprimento das metas individuais que terão um peso de 100% sobre a primeira parcela, onde será observado o critério ASSIDUIDADE.

4.1 DA ASSIDUIDADE (por faltas injustificadas).



Citro Sudeste

Rua das Castanheiras, 200 | Celog 01 - Galpão 62 | Jd. São Pedro
Hortolândia - SP | CEP 13187-065 | +55 19 3116-0370
www.citrosudeste.com.br



- A. 01 falta injustificada no semestre perde 20% da parcela;
- B. 02 faltas injustificadas no semestre perdem 50% da parcela;
- C. 03 faltas injustificadas no semestre perdem 100% da parcela

5. DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS COLETIVAS

As Metas Coletivas serão avaliadas dentro do período de **Janeiro a Dezembro de 2019** e terão um peso de 100% sobre a segunda parcela, onde serão observados os seguintes critérios; **BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E RECLAMAÇÕES DO CONSUMIDOR** e também Avaliação de Desempenho.

5.1 BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO: Observada as irregularidades serão anotadas, sendo que para 02 irregularidades no ano perdem 10% da parcela do segundo semestre.
Exemplos de Boas Práticas de Fabricação: Não utilizar no local de trabalho anéis (alianças), correntinhas, pulseiras, acessórios em geral, esmalte nas unhas, unhas grandes, não deixar objetos expostos nas mesas de manuseio do produto (luvas, tocas, facas, avental, entre outros), não utilizar celular durante expediente de trabalho.

5.2 RECLAMAÇÃO DE QUALIDADE: Receber mais que 03 reclamações de qualidade no ano perdem 20% da parcela do segundo semestre.
Exemplos de Reclamações de Qualidade; (produto fora do padrão, cabelo, objetos e corpos estranhos no produto).

5.3 AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO: Todos os funcionários serão avaliados pela chefia imediata até o final do mês de Novembro sobre a participação, cooperação, respeito pela liderança, colegas e dedicação no dia a dia do Trabalho conforme regulamento interno da Empresa esta avaliação corresponde a 40% do valor da parcela do segundo Semestre.

6. **DAS IMPLICAÇÕES LEGAIS**

Os valores a título de PLR não servirão de base para nenhum encargo trabalhista ou previdenciário, por serem valores desvinculados da remuneração mensal, não se aplicando a eles o princípio da habitualidade.

7. **DA VIGENCIA**

As partes acordam que o período de vigência do presente instrumento será de 01 (UM) ano, qual seja de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Hortolândia, 27 de Março de 2019.



Citro Sudeste Indústria e Comercio Ltda
Vandro Bersagui Colombo



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE CAMPINAS – SITAC
MARCOS ROBERTO DA SILVA ARAÚJO



CitroSudeste

Rua das Castanheiras, 200 | Celog 01 - Galpão 62 | Jd. São Pedro
Hortolândia - SP | CEP 13187-065 | +55 19 3116-0370
www.citrosudeste.com.br